

PARECER CONSOLIDADO

ARESPCJ Nº 23/2026 - RLFL

**REAJUSTE DOS VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E
ESGOTO E DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DE MAIS
SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA**

ABRIL DE 2026

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ.....	4
1.2. OBJETIVO.....	4
2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA.....	4
2.1. FUNDAMENTO LEGAL	4
2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA	4
2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - SAEP.....	5
2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS.....	5
2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE	5
2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA	5
2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO	5
2.4. OUVIDORIA	5
2.4.1. ATENDIMENTOS.....	6
2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025.....	8
2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO.....	8
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO.....	9
3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL.....	10
3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL.....	10
3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	10
3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA.....	10
3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO	12
3.2.3. FISCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	13
3.3. INDICADORES.....	15
3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA	15
3.3.2. ACERTAR.....	17
3.4. PLANEJAMENTO.....	17
3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO.....	17
3.4.2. PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS	18
3.5. ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS	19
4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL.....	27
4.1. OBJETIVO.....	27

4.2.	CICLO TARIFÁRIO.....	27
4.3.	DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE	28
4.4.	ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO.....	29
4.4.1.	VOLUME FATURADO	29
4.4.2.	RECEITAS.....	30
4.4.3.	GASTOS	31
4.4.4.	DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	32
4.5.	FISCALIZAÇÕES REALIZADAS	32
4.6.	METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	33
4.7.	CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE.....	34
5.	CONCLUSÃO	37
6.	CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	38
	ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS	39
	ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	40
	ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO	42
	ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS.....	43

1. INTRODUÇÃO

1.1. AGÊNCIA REGULADORA PCJ

A Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiá – ARES-PCJ é um consórcio público de direito público, na forma de associação pública, criado nos moldes da Lei federal nº 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos) para atendimento aos preceitos da Lei federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais do Saneamento Básico) e de seu Decreto regulamentador nº 7.217/2010.

Conforme a Cláusula 8ª do seu Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consórcio Público, a ARES-PCJ tem por objetivo realizar a gestão associada de serviços públicos, plena ou parcialmente, através da delegação das competências municipais de regulação e fiscalização de serviços públicos de saneamento básico, aos Municípios associados.

Dentre suas competências, cabe à ARES-PCJ a definição, fixação, reajuste e revisão dos valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico nos Municípios consorciados e conveniados, que assegurem o equilíbrio econômico e financeiro e a modicidade tarifária.

1.2. OBJETIVO

O objetivo deste Parecer Consolidado é apresentar os resultados da análise da solicitação de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, encaminhada pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP à ARES-PCJ.

O presente Parecer Consolidado visa também apresentar os estudos técnicos para a recomposição tarifária e o reequilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, bem como subsidiar a tomada de decisão da Diretoria Colegiada da ARES-PCJ quanto à fixação dos novos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2. ANÁLISE ADMINISTRATIVA

2.1. FUNDAMENTO LEGAL

2.1.1. TITULAR DOS SERVIÇOS: MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA

O Município de Pirassununga, na qualidade de titular dos serviços de saneamento básico, optou pela prestação direta dos serviços de água e esgoto através do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP. No tocante à Regulação, firmou o Convênio de Cooperação nº 03/2018, com a interveniência-anuência do Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, delegando, assim, as competências municipais de regulação e fiscalização dos serviços à ARES-PCJ.

2.1.2. PRESTADOR: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA - SAEP

O Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP é o **PRESTADOR** dos serviços municipais de água e esgoto e foi criado em 14/03/1973, através da Lei nº 1.153, para exercer atividades relacionadas com o sistema público de abastecimento de água tratada e de coleta e tratamento de esgoto no Município de Pirassununga.

2.1.3. CONSELHO DE REGULAÇÃO E CONTROLE SOCIAL - CRCS

O Município de Pirassununga, em atendimento à Lei Federal nº 11.445/2007 e à Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21/11/2011 e suas alterações, instituiu seu Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS através do Decreto nº 5.648, de 27/08/2014, alterado posteriormente pelo Decreto nº 8.868, de 05/03/2025.

Os atuais membros do CRCS de Pirassununga foram nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto nº 8.869, de 05/03/2025, atendendo, assim, os requisitos do Controle Social.

2.2. SOLICITAÇÃO DO REAJUSTE

Em conformidade com a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, foi aberto o Processo Administrativo ARES-PCJ nº 063/2026, para fins de elaboração de estudos técnicos, econômicos e financeiros relativos ao Reajuste Tarifário. Sendo assim, através do Ofício nº 22/2026 – SAEP, de 05/02/2026, o **PRESTADOR** encaminhou documentos à Agência Reguladora ARES-PCJ para o reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pelo **PRESTADOR**.

2.2.1. ÚLTIMA ALTERAÇÃO TARIFÁRIA

A última alteração dos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pelo **PRESTADOR** consistiu na manutenção dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e pelo reajuste de 5,06% (cinco inteiros e seis centésimos por cento) nos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços, conforme a Resolução ARES-PCJ nº 621, de 17/04/2025.

2.3. PAGAMENTO DA TAXA DE REGULAÇÃO

Para exercício das funções regulatórias delegadas pelo Município, a ARES-PCJ assegura a sua sustentabilidade por meio de cobrança de taxa de regulação, correspondente a 0,25% das receitas auferidas no ano anterior pelo **PRESTADOR**. Para o caso específico do Município de Pirassununga, o pagamento é realizado pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP que, conforme informações do Setor Administrativo da ARES-PCJ, está adimplente perante a Agência Reguladora.

2.4. OUVIDORIA

A ARES-PCJ mantém um canal exclusivo de Ouvidoria, com acesso por telefone, site, e-mail e *WhatsApp*, além de visitas da Ouvidoria Itinerante, atividade que ocorre desde setembro de 2014 como uma forma de ampliar o conhecimento da população atendida pela Agência sobre a

existência de um órgão que visa colaborar no atendimento dos usuários com seu prestador de serviço de saneamento.

A Ouvidoria da ARES-PCJ funciona no âmbito dos municípios associados como órgão de 2ª ou 3ª instância, para recepcionar as manifestações dos usuários quando não atendidos satisfatoriamente pelos serviços de atendimento e pelas ouvidorias locais. É condição para o registro da manifestação na Ouvidoria da ARES-PCJ que o usuário já tenha buscado a solução para o problema junto ao prestador de serviço. Por isso é norma que as manifestações atendidas pela Ouvidoria da Agência Reguladora tenham sido registradas localmente, sendo que o controle é feito por meio do protocolo de atendimento ou ordem de serviço. A Ouvidoria atua de modo proativo, buscando soluções e orientações mesmo para os casos em que o usuário não buscou ou não conseguiu atendimento inicial no prestador.

Tabela ADM 1 – Canais de atendimento.

Internet	Mediante o preenchimento do formulário eletrônico que pode ser encontrado na página “Ouvidoria” no site institucional ou por meio do envio de e-mail ao endereço eletrônico ouvidoria@arespcj.com.br .
Telefone	Chamada gratuita de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, por meio do número 0800-77-11445. Chamada de telefone celular por meio do número (19) 3471-5100.
WhatsApp	Mediante mensagem no número (19) 99954-2370
Presencialmente	De segunda à sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30: <ul style="list-style-type: none">• Sede: Avenida Paulista, nº 633 - Jardim Santana - Americana / SP• Escritório Regional Ribeirão Preto: Avenida Presidente Vargas, 2001 - Sala 88 - Centro Empresarial New Century - Ribeirão Preto/SP• Escritório Regional São José do Rio Preto: Rua Jair Martins Mil Homens, 500 - Salas 1320 e 1321 - Edifício Navarro Building - São José do Rio Preto/SP
Correspondência	À Ouvidoria da ARES-PCJ - Avenida Paulista, nº 633, bairro Jardim Santana, Americana/SP. CEP: 13478-580.

2.4.1. ATENDIMENTOS

Desde a sua criação a Ouvidoria da ARES-PCJ vem realizando atendimentos de dois níveis:

Nível 1: atendimentos de primeira instância como informações aos usuários sobre normas, canais de contato e demais serviços dos associados. Nesse caso, o usuário recebe orientação sobre os canais adequados para a recepção das suas primeiras manifestações. A maior parte destas demandas são solucionadas através de orientações por telefone ou e-mail, sem o encaminhamento ao prestador de serviço local.

Nível 2: registro de manifestações, como elogios, solicitações, reclamações e denúncias, com o protocolo de atendimento fornecido pelo prestador de serviço local. Nesse caso, a Ouvidoria faz o encaminhamento da manifestação para o prestador de serviço local para ciência, esclarecimentos ou providências.

Gráfico ADM 1 – Comparativo anual das manifestações com protocolos¹.

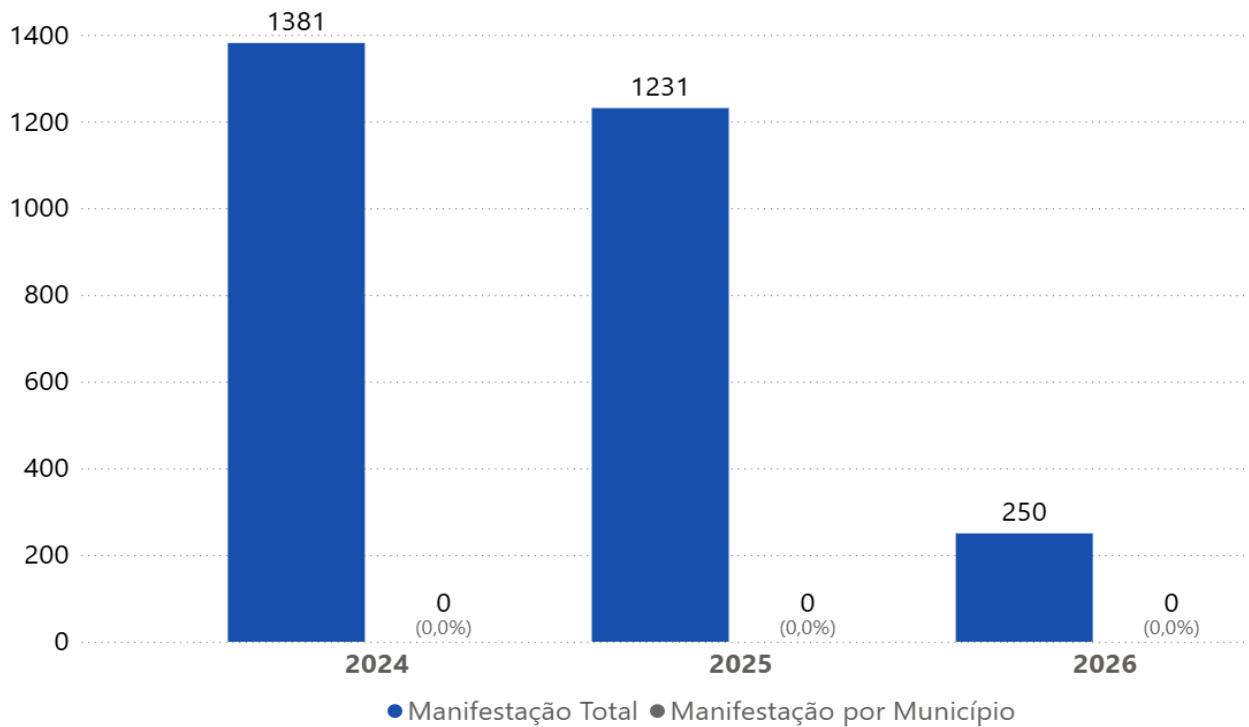
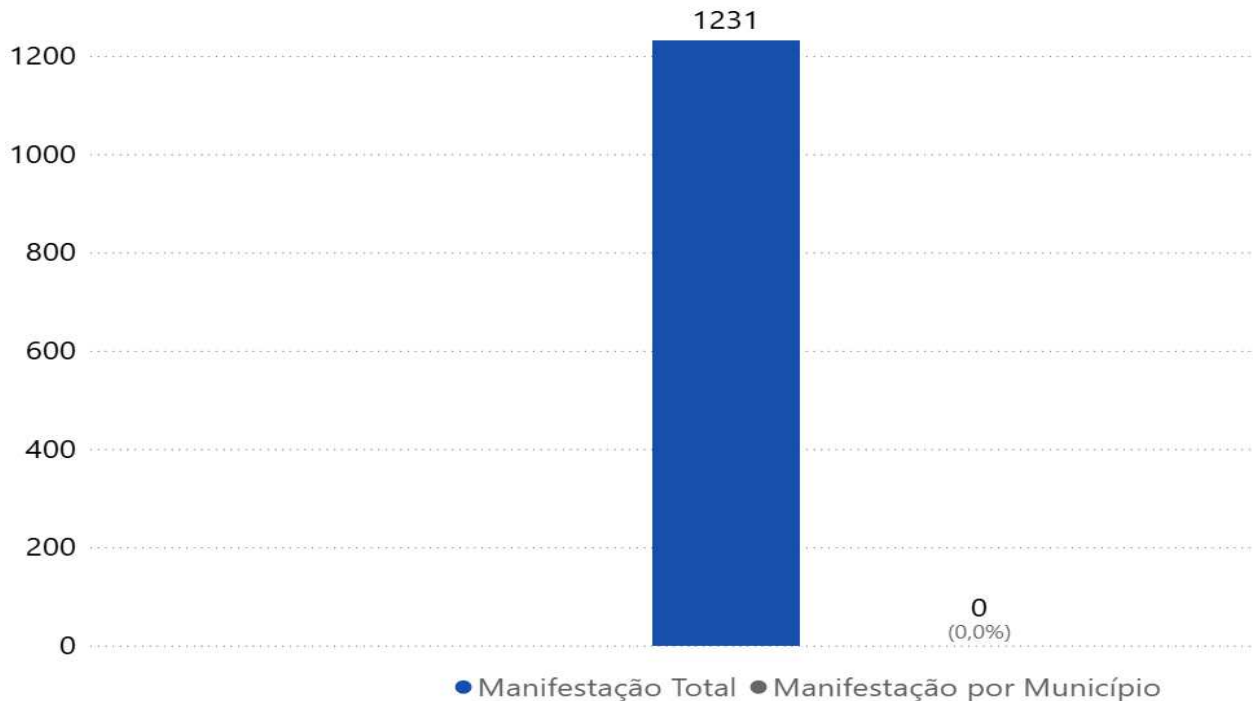


Gráfico ADM 2 – Comparativo das manifestações com protocolos – 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025)



¹As tabelas e gráficos de elaboração própria tem como fonte as informações e dados do Sistema de Gestão de Ouvidoria.

2.4.2. PRAZO DOS ATENDIMENTOS – 2025

Em consulta à Ouvidoria da ARES-PCJ, verificou-se que, no período de 01/01/2025 a 31/12/2025, não foram registradas reclamações referentes aos serviços prestados pelo SAEP.

2.4.3. OUVIDORIA ITINERANTE E CAMPANHAS DE DIVULGAÇÃO

A Ouvidoria Itinerante é responsável por divulgar as atividades de regulação e atender o público pessoalmente em suas dúvidas, sugestões, reclamações e solicitações.

O município de Pirassununga recebeu duas visitas da equipe da Ouvidoria Itinerante, conforme abaixo:

- 5/5/25 Praça São Benedito, Praça Conselheiro Antônio Prado, Praça dos Ipês, Praça Elvira Bernadochi
- 24/9/25 Av. Newton Prado, 2.664

A ARES-PCJ realiza campanhas de divulgação que incluem ações nas redes sociais, no site institucional, na distribuição de materiais impressos e também o uso de carro de som para informar a população sobre a Ouvidoria Itinerante, o consumo consciente da água e o uso adequado da rede de esgoto nos municípios associados. Ação por meio de carro de som foi realizada em 10/03/2026, seguindo a rota abaixo:

- Avenida Newton Prado;
- Avenida Painguás;
- Avenida Presidente de Moraes.



ÁGUA DA CHUVA NÃO É ESGOTO!

AS LIGAÇÕES DE ÁGUA DA CHUVA (PLUVIAL) E DE REDE DE ESGOTO TÊM ESTRUTURAS E DESTINOS DIFERENTES. POR ISSO, A ÁGUA DA CHUVA NÃO DEVE SER LANÇADA NA REDE DE ESGOTO.

- 1 A caixa de gordura funciona como um filtro que capta a água residual gordurosa e a envia para a rede pública de esgoto sem gordura.
- 2 Necessária nos imóveis, a caixa de inspeção permite o acesso à rede, facilitando a manutenção, limpeza e desobstrução do esgoto.
- 3 Os ralos da cozinha e do banheiro devem estar ligados à rede de esgoto, para que a água suja coletada passe pela estação de tratamento antes de ser devolvida ao rio.
- 4 Os ralos externos do quintal, telhado, bueiros e calhas devem ser ligados às galerias de água de chuva, que levam a água coletada diretamente para o rio.

CONSUMO SUSTENTÁVEL

ÁGUA: UM BEM DE TODOS

Use-a com moderação
Preserve sua qualidade

ARES AGÊNCIA REGULADORA PCJ

www.arespcj.com.br

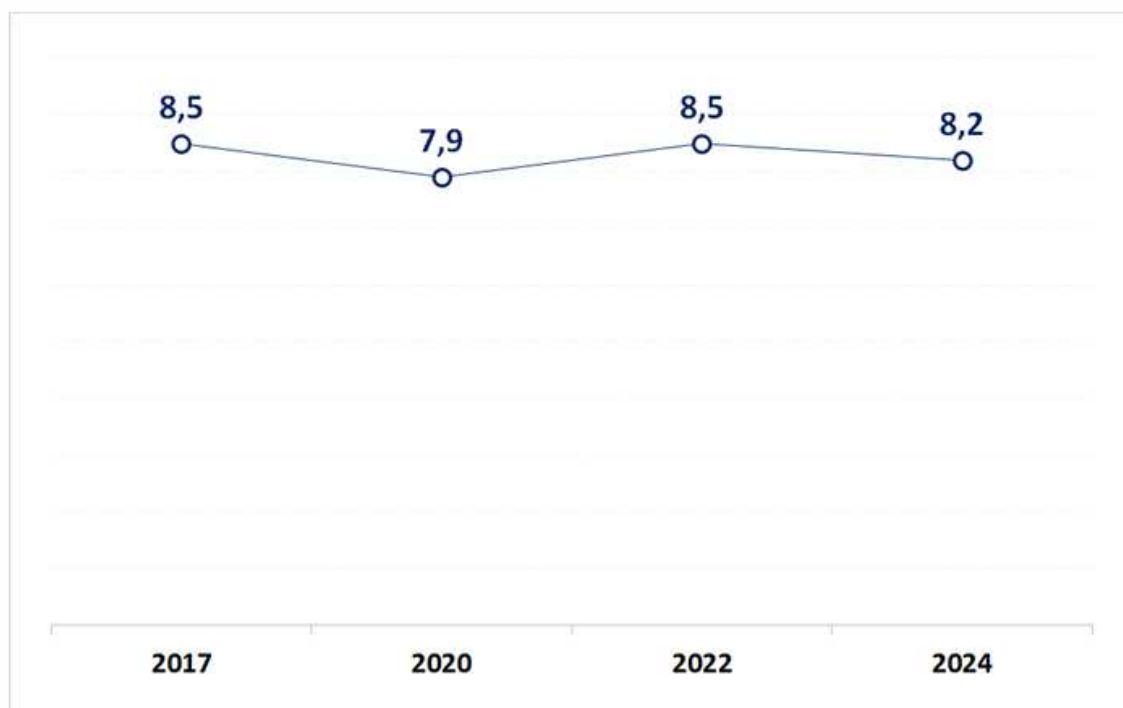
2.4.4. PESQUISA DE SATISFAÇÃO

A ARES-PCJ realiza pesquisas de satisfação junto aos usuários dos serviços de saneamento em todos os municípios associados. Até 2024, esse levantamento era conduzido em periodicidade bienal, sendo o último ciclo concluído naquele ano.

A partir de 2026, os levantamentos passarão a ser realizados anualmente, com o objetivo de ampliar o acompanhamento da percepção dos usuários e subsidiar, com informações mais atualizadas, as ações de regulação e fiscalização. A nova pesquisa já se encontra em andamento e, assim que finalizada, seus resultados serão consolidados e compartilhados por meio de relatório técnico, a ser encaminhado à Prefeitura, à Câmara Municipal e ao prestador de serviços, de cada município associado.

A seguir, apresenta-se a série histórica dos índices *Satisfação Geral: Serviços Água de Esgoto*, no período de 2017 a 2024².

SATISFAÇÃO GERAL: SERVIÇOS DE ÁGUA E DE ESGOTO



O histórico das edições está disponível no site da ARES-PCJ, no link: <https://www.arespcj.com.br/conteudo/pesquisa-de-satisfacao>.

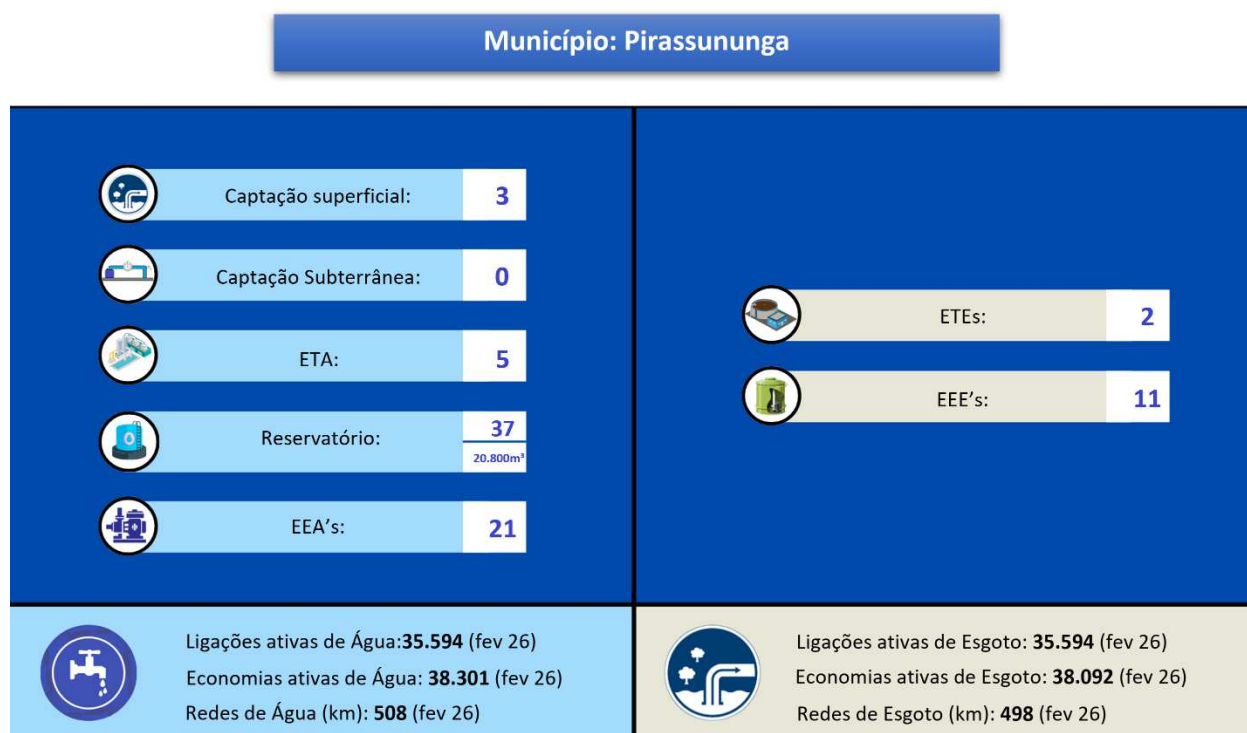
² Fonte: Limite Pesquisas

3. ANÁLISE TÉCNICA-OPERACIONAL

3.1. ESTRUTURA OPERACIONAL

O Sistema de Abastecimento de Água (SAA) e o Sistema Esgotamento Sanitário (SES) de Pirassununga é apresentado no Quadro TEC 1, conforme dados disponibilizados pelo prestador na Macroavaliação e Sistema de Gestão Regulatória em março/2026 e fevereiro/2026, respectivamente.

Quadro TEC 1 – Caracterização do SAA e SES em operação em Pirassununga



3.2. CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA

A ARES-PCJ possui um programa de monitoramento da qualidade da água distribuída em todos os municípios associados. Há dois tipos de monitoramento (a) na rede de distribuição – análise do tipo básica e (b) na saída do tratamento – análise do tipo completa.

No atual programa, com contrato iniciado em maio de 2025, o monitoramento na rede de distribuição ocorre em onze meses do ano, e sua amostragem de água tratada em Pirassununga é realizada em 1 (um) ponto de coleta, sem passar por nenhum reservatório domiciliar (caixa d'água), sendo preferencialmente realizada no cavalete e analisando-se 10 parâmetros: coliformes totais, *Escherichia coli*, cor aparente, turbidez, cloro residual livre, cloraminas totais, dureza total, ferro total, manganês e alumínio.

Uma vez por ano é realizada coleta na saída do tratamento de água (ETA ou captação subterrânea), na qual são analisados todos os parâmetros constantes nos Anexos 9, 10 e 11 da Portaria GM/MS nº 888/2021, totalizando 106 (cento e seis) itens (análise completa).

Os locais de coleta das amostras são definidos pelos técnicos da Agência. As coletas e análises são efetuadas por laboratório acreditado, contratado pela ARES-PCJ, e os resultados são interpretados de acordo com padrões estabelecidos na Resolução SS-65, da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, e no Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 05/2017 (alterado pela Portaria GM/MS nº 888/2021) do Ministério da Saúde, referente ao controle e vigilância da qualidade da água para consumo humano e padrão de potabilidade.

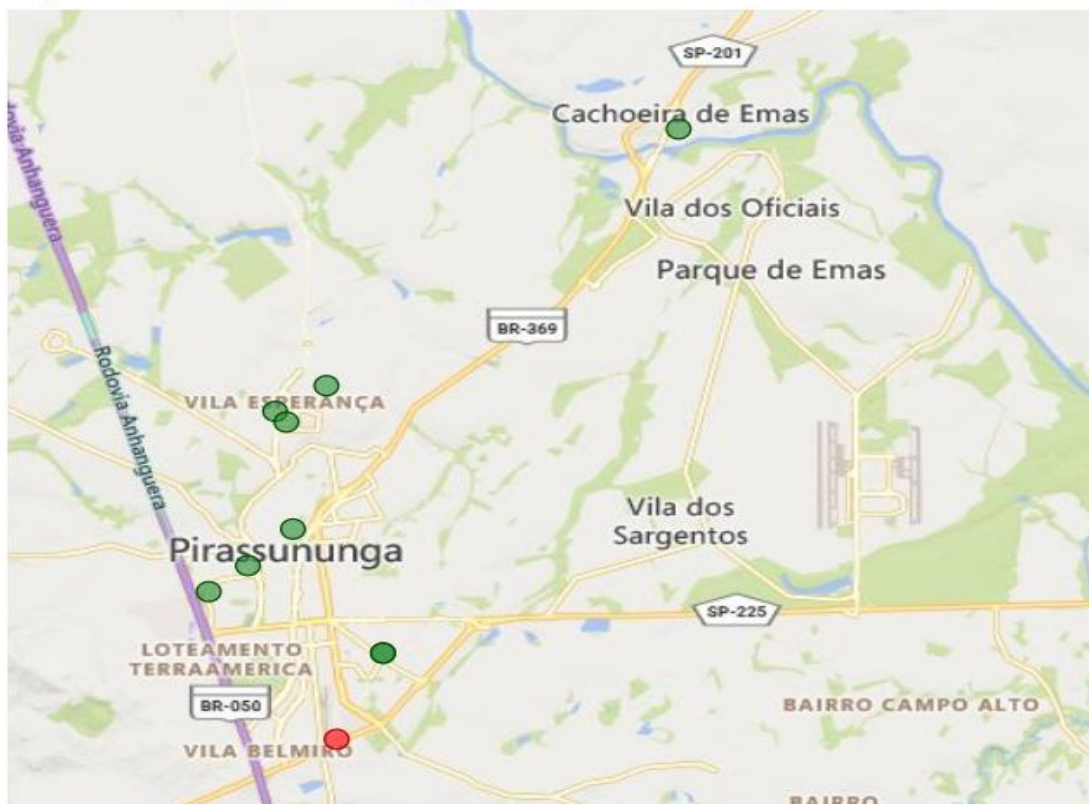
Entre janeiro de 2025 e fevereiro de 2026, foram realizadas 09 (nove) coletas de água da rede de distribuição do município de Pirassununga e 1 (uma) na saída do tratamento (ETA II), conforme Tabela TEC 1 e Figura TEC 1. Apenas em uma amostra coletada na saída da ETA II foi constatada não conformidade, na qual o parâmetro fluoreto apresentou valores fora do limite estadual. A não conformidade foi notificada pela Agência e, sanada pelo SAEP Pirassununga. Ressalta-se que não houve coletas entre fevereiro e maio de 2025, em virtude de reformulação do contrato de monitoramento, com aumento de sua abrangência.

Tabela TEC 1 – Resultados do monitoramento da Qualidade da Água no período

DATA COLETA	LOCAL	RESULTADO COLETA	RESULTADO RECOLETA
14/01/2025	Rua Ceará, 4.084 - Jardim Kamel	Conforme	-
10/06/2025	Rua Major Levy, 140 - Jardim Cachoeira	Conforme	-
16/07/2025	Rua Major Pereira, 430 - Centro	Conforme	-
14/08/2025	Rua José Baroni, 1290 - Parque Clayton Malaman	Conforme	-
09/09/2025	SP 225, Km 48, s/ n.º - Centro	Não Conforme (Fluoreto)	-
09/10/2025	Avenida Tenente Olympio Guiguer, 1964 - Vila Guilhermina	Conforme	-
17/11/2025	Rua Alfredo Bianco, 1.585 - Jardim das Laranjeiras	Conforme	-
02/12/2025	Rua Bom Jesus, 1.252 - Vila Steola	Conforme	-
06/01/2026	Rua Ceará, 4.084 - Jardim Kamel	Conforme	-
10/02/2026	Rua Raul Trevisan, 98 - São Valentim	Conforme	-

Figura TEC 1 – Distribuição dos pontos de monitoramento da qualidade da água em Pirassununga

Legenda: Status ● Conforme ● Não Conforme



3.2.2. MONITORAMENTO DE PRESSÃO

O Programa de Monitoramento da Pressão visa acompanhar as pressões nas redes de distribuição de água tratada e consiste na instalação de coletores de dados de pressão, com transmissão on-line para o prestador e para a ARES-PCJ.

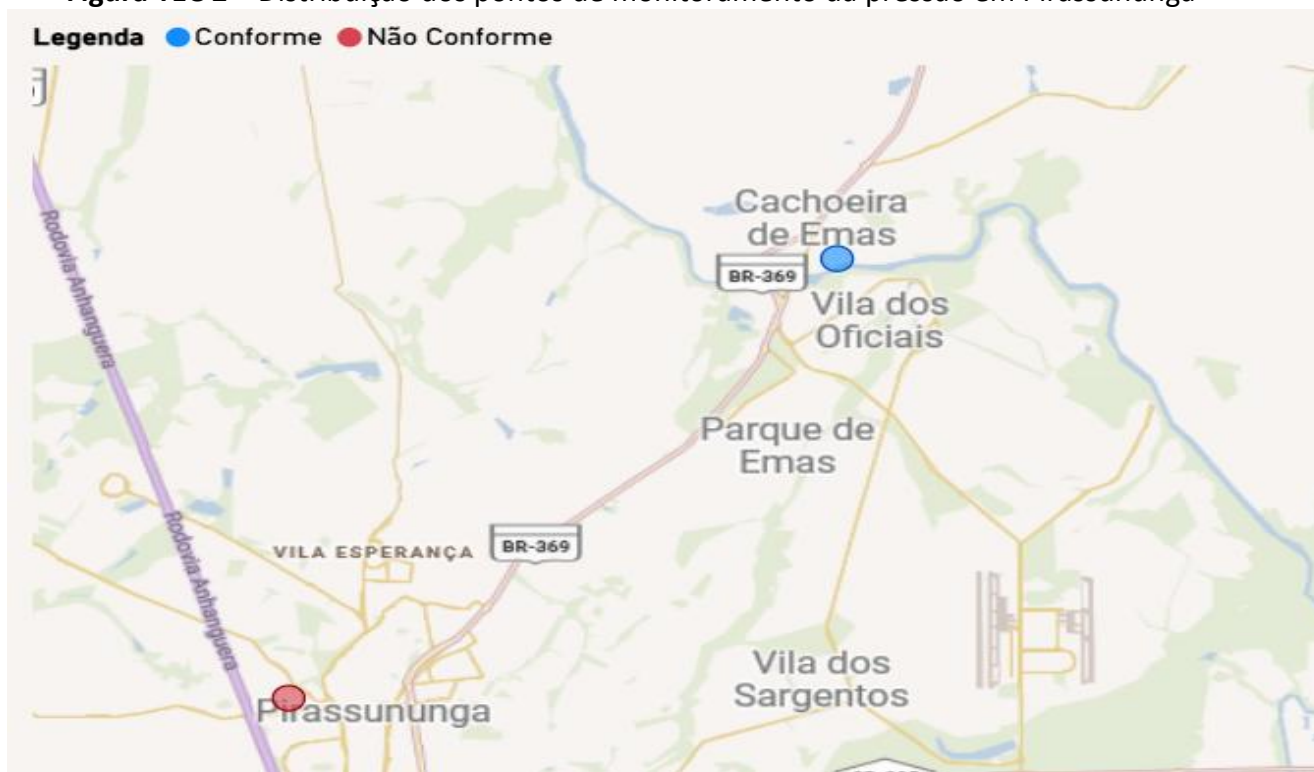
De acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 50/2014, o fornecimento de água deve ser realizado mantendo a pressão disponível mínima de 10 e máxima de 50 mca (metros de coluna d'água). A incidência de pressões em frequência inferior a 80% do tempo monitorado, dentro da faixa estabelecida de 10 a 50 mca, é passível de notificação para adequação do abastecimento de água.

No período de 28/03/2025 a 27/04/2025 foram instalados 02 (dois) pontos de monitoramento na rede de distribuição de água do Município de Pirassununga, com resultados conforme Tabela TEC 2 e Figura TEC 2. Houve constatação de 1 (um) ponto com não conformidade, apresentando 85,28% do intervalo de tempo monitorado com pressão acima de 50 mca, localizado na R. José Tuckumantel, 1748 - Jardim Petrópolis. A não conformidade foi notificada pela Agência e, sanada pelo SAEP Pirassununga.

Tabela TEC 2 – Resultados do monitoramento de Pressão no período

ENDEREÇO	TEMPO TOTAL (h)	PERMANÊNCIA NAS FAIXAS DE PRESSÃO (%)				RESULTADO
		< 0 mca	0 a 10 mca	10 a 50 mca	> 50 mca	
R. José Tuckumantel, nº 1748 - Jardim Petropólis	744	0,00%	0,00%	14,72%	85,28%	Não Conforme
R. Eunildo Cremonesi nº 563, Jardim Limoeiro	744	0,00%	0,17%	99,83%	0,00%	Conforme

Figura TEC 2 – Distribuição dos pontos de monitoramento da pressão em Pirassununga



3.2.3. FISCALIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

Considerando o período de referência deste ciclo tarifário (março de 2025 a fevereiro de 2026), a ARES-PCJ realizou 02 (duas) fiscalizações dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Pirassununga, com cobertura de 08 subsistemas. No período, houve apontamento de 06 (seis) não conformidades, conforme Tabela TEC 3.

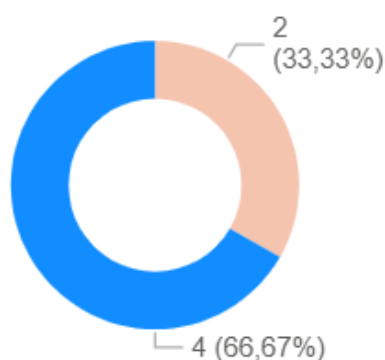
Tabela TEC 3 – Resumo da situação de Não Conformidades (março de 2025 a fevereiro 2026)

STATUS	Nº NC	%
Aberto	2	33,33%
Baixado	4	66,67%
TOTAL	6	100,00%

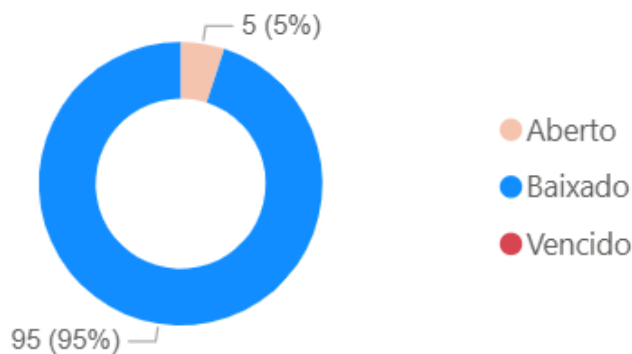
O Gráfico TEC 1 apresenta um resumo das Não Conformidades apontadas nos Sistemas de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário. Os dados consideram, respectivamente, fiscalizações do último período de referência, e todas as fiscalizações realizadas no município de Pirassununga.

Gráfico TEC 1 – Resumo da situação de Não Conformidades apontadas

(a) Último período de referência



(b) Acumulado



A situação das referidas Não Conformidades e o Índice de Não Conformidades Solucionadas (ISNC), distribuídas pelos subsistemas fiscalizados até o momento, é apresentada no Gráfico TEC 2 e na Tabela TEC 4.

Gráfico TEC 2 – Distribuição das Não Conformidades apontadas



Tabela TEC 4 – Índice de Não Conformidades solucionadas – ISNC

SUBSISTEMA	NÃO CONFORMIDADES APONTADAS	NÃO CONFORMIDADES RESOLVIDAS	ISNC (%)
Fiscalização na Captação Superficial	3	3	100,00%
Fiscalização no Reservatório	53	52	98,11%
Fiscalização na Estação Elevatória de Água	12	12	100,00%
Fiscalização na Estação Elevatória de Esgoto	16	16	100,00%
Fiscalização na ETE	3	1	33,33%
Fiscalização na ETA	13	11	84,62%
TOTAL	100	95	95,00%

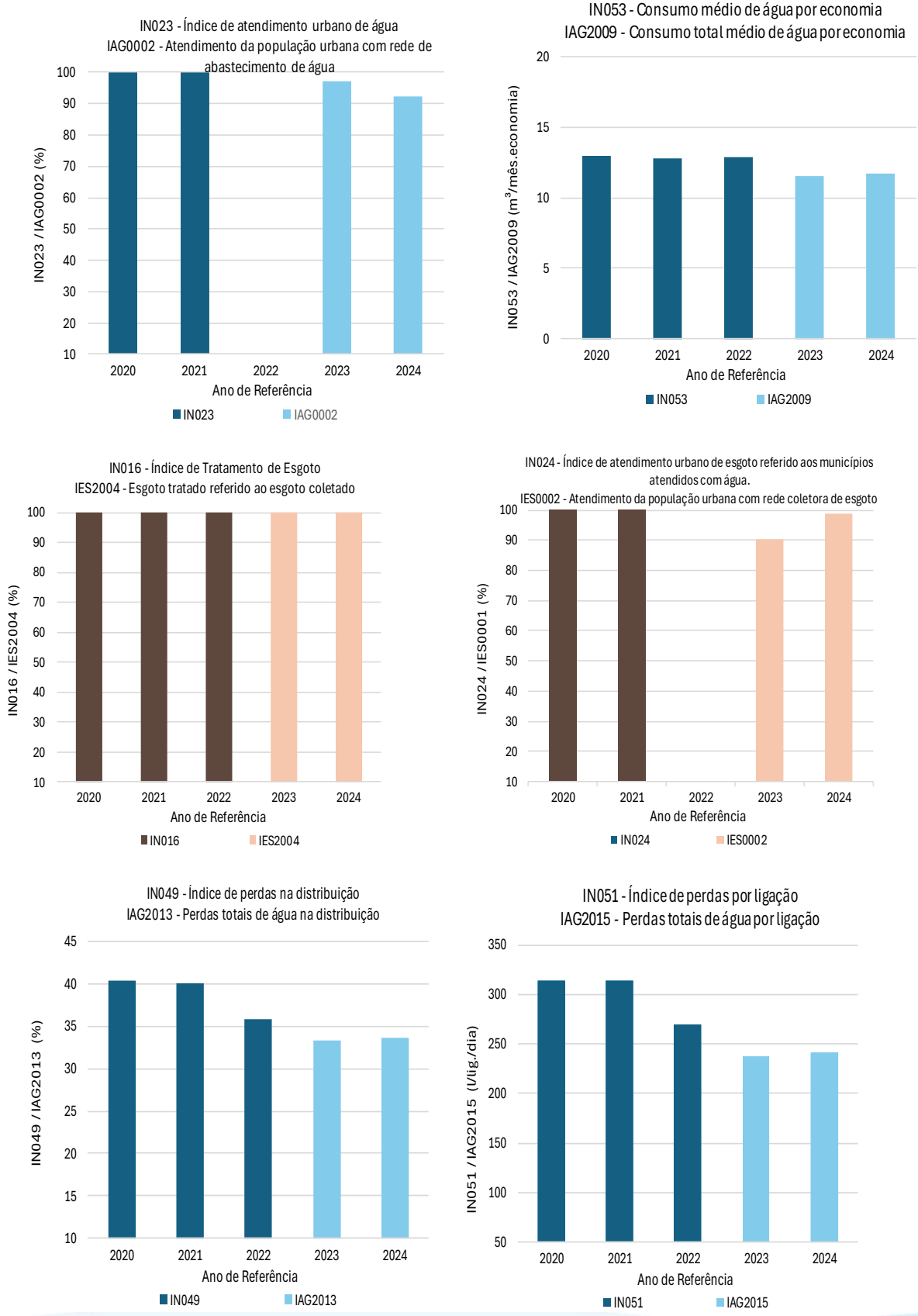
As Não Conformidades que não encontram solução dentro dos prazos estipulados pela Resolução ARES-PCJ nº 48/2014 e constantes nos respectivos Relatórios de Fiscalização e Autos de Notificação tem seu processo evoluído para o ambiente sancionatório, conforme Resolução ARES-PCJ nº 71/2014.

3.3. INDICADORES

3.3.1. INDICADORES SNIS E SINISA

Além de seus programas de fiscalização, a ARES-PCJ realiza o acompanhamento dos indicadores de desempenho da prestação dos serviços. O Gráfico TEC 3 apresenta os indicadores apurados com base nos dados do Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento - SNIS, referentes ao período de 2020 a 2022, e do Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SINISA, correspondentes aos exercícios de 2023 e 2024

Gráfico TEC 3 – Indicadores do SNIS e SINISA para o município de Pirassununga



Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/4D22-E419-650B-D075> e informe o código 4D22-E419-650B-D075



Os indicadores de desempenho dos serviços de saneamento ganharam especial importância com a publicação da Portaria MCID nº 788 de 01 de agosto de 2024. Segundo essa normativa:

Art. 1º A alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou com recursos geridos ou operados por órgãos ou entidades da União ficam condicionados ao cumprimento de índice de perda de água na distribuição, nos termos desta Portaria.

Os indicadores índice de perdas na distribuição (IN049 – SNIS e IAG2013 - SINISA) e índice de perdas por ligação (IN051 – SNIS e IAG2015 – SINISA), foram adotados pela Portaria para fins de comprovação do cumprimento de padrões, com valores indicados na Tabela TEC 5.

Tabela TEC 5 – Valores de índice de perdas indicados na Portaria MCID nº 788/2024

ANO	ÍNDICE DE PERDA (%)	LITROS/LIGAÇÃO/DIA
Até 2025	≤ 35%	≤ 303,0
2026-2032	≤ 30%	≤ 263,0
A partir de 2033	≤ 25%	≤ 216,0

Conforme se constata pela Tabela TEC 5, Pirassununga possui índice de perdas na distribuição acima dos critérios da Portaria MCID nº 788/2024.

3.3.2. ACERTAR

A ARES-PCJ também realiza a auditoria e certificação de informações em saneamento em seus municípios associados por meio do programa ACERTAR³.

O ACERTAR é uma iniciativa desenvolvida pelas Agências Reguladoras em parceria com a Associação Brasileira de Agências de Regulação (ABAR) e MCid (Ministério das Cidades, antigo Ministério do Desenvolvimento Regional), cujo objetivo é melhorar a qualidade da informação sobre o saneamento básico no Brasil. A metodologia propõe a execução padronizada, por parte das agências reguladoras, da auditoria e certificação dos dados do SNIS, e agora SINISA, tornando-os mais sólidos e confiáveis.

A ARES-PCJ concluiu a certificação das informações da metodologia ACERTAR dos anos 2020 a 2022 (avaliação de dados do SNIS) e 2023 (primeira avaliação dos dados SINISA), referente a um grupo dos municípios associados, entre eles o Município de Pirassununga. Os Relatórios estão disponíveis no site ⁴ da Agência Reguladora.

3.4. PLANEJAMENTO

3.4.1. PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

Dentre os novos institutos apresentados pelo Marco Legal do Saneamento, a Lei Federal nº 11.445/2007, o planejamento dos serviços de saneamento é prerrogativa do titular dos serviços e indelegável, nos termos do Art. 19 da referida Lei.

³ <https://www.acertarbrasil.com/>

⁴ <https://www.arespcj.com.br/conteudo/relatorios-acertar>

A revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB foi concluída com a publicação da Lei nº 6.221 de 26 de outubro de 2023. Os prazos e as ações constantes do Plano Municipal de Saneamento Básico de Pirassununga foram definidos, conforme Tabela TEC 6.

Tabela TEC 6 – Investimentos previstos no PMSB

SISTEMA	NÚMERO DE AÇÕES				INVESTIMENTO TOTAL PREVISTO (R\$)
	IMEDIATO (ATÉ 3 ANOS)	CURTO PRAZO (ENTRE 4 E 10 ANOS)	MÉDIO PRAZO (ENTRE 9 E 13 ANOS)	LONGO PRAZO (ENTRE 14 E 20 ANOS)	
Abastecimento de Água	12	6	4	2	22.465.000,00
Esgotamento Sanitário	11	6	3	3	23.580.000,00
Total (R\$)					46.045.000,00

Fonte: PMSB, 2023

A Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) emitiu, em maio de 2024, a Resolução nº 192. Essa Resolução aprova a Norma de Referência nº 8/2024, que trata das metas progressivas de universalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, dos indicadores de acesso e do sistema de avaliação correspondente.

Em observância ao normativo da ANA, a ARES-PCJ publicou, em agosto de 2025, as Resoluções nº 649 e nº 650. A Resolução ARES-PCJ nº 649/2025 estabelece que o Plano Municipal de Saneamento deve identificar e delimitar as áreas do município ou da região em que é permitido o atendimento por soluções alternativas adequadas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário. Já a Resolução ARES-PCJ nº 650/2025 determina que o titular deve prever no PMSB as metas progressivas de expansão e os indicadores de acompanhamento definidos no referido normativo. Ressalta-se que os aspectos exigidos nos normativos da ANA e ARES PCJ devem ser contemplados na próxima revisão do PMSB de Pirassununga.

3.4.2. PLANO DE COMBATE ÀS PERDAS

O Município de Pirassununga possui um Programa de Combate às Perdas, com ações em andamento pelo SAEP, incluindo substituição de hidrômetros, automação de válvula redutora de pressão e monitoramento de pressões em pontos críticos em setores de abastecimento.

A Resolução ANA nº 275, de 18 de dezembro de 2025 aprovou a Norma de Referência nº 15/2025, que dispõe sobre diretrizes para a gestão de redução progressiva e controle de perdas nos subsistemas de distribuição de água potável. Este normativo estabelece que os prestadores de serviço devem elaborar um Plano de Gestão de Redução e Controle de Perdas na Distribuição de Água, com observação de conteúdo mínimo, tal como diagnóstico de perdas baseado em balanço hídrico padronizado, acompanhamento e evolução de micro e macromedição, ações previstas, indicadores de desempenho, entre outros.

A ARES-PCJ deverá emitir norma própria, comprovando a adoção da NR 15/2025, inclusive realizando a publicação de lista de municípios em que os prestadores de serviços de abastecimento de água tenham instituído o plano, com os requisitos mínimos. Nesse sentido, caberá ao SAEP Pirassununga observar a aderência do seu conteúdo às exigências normativas e manter seu Plano atualizado.

3.5. ACOMPANHAMENTO DOS INVESTIMENTOS

A revisão tarifária do Município de Pirassununga foi realizada em março de 2025, com previsão de investimentos de R\$ 5.272.567,58 em recursos próprios e R\$ 14.488.118,37 em recursos extraorçamentários, totalizando R\$ 19.760.685,95 para o período de 24 meses.

As Tabelas TEC 7 e TEC 8 e Figuras TEC 3 a TEC 9 apresentam o acompanhamento dos investimentos regulatórios previstos na última revisão tarifária, bem como os investimentos reprogramados de reajustes anteriores, respectivamente.

Tabela TEC 7 – Acompanhamento da execução dos investimentos reprogramados na revisão 2025

ANO	INVESTIMENTO	EXECUÇÃO FÍSICA	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÕES
2023	Automação de VRP e Monitoramento de Pressões em Pontos Críticos em Setores de Abastecimento Visando à Redução às Perdas de Água	80%	<i>Em andamento</i>	Houve demora na liberação de novas parcelas do FEHIDRO, mas está em andamento e deverá ser concluído em breve.
2023	Elaboração de Projeto Executivo do Sistema de Tratamento e Recuperação de Águas Residuais da ETA 1 (Lodo de ETA)	-	<i>Não iniciado</i>	Está em fase de orçamentação um estudo de otimização das ETAs 1, 2, 3 e 4. A depender do resultado desse estudo essa contratação poderá ser cancelada.
2024	Execução de Reforma e Melhorias na ETE Santa Fé - 2ª Etapa	100%	<i>Concluído e em operação</i>	
2024	Execução de Reforma e Melhorias nos Equipamentos Existentes da ETE Santa Fé	-	<i>Em andamento</i>	Houve atraso para adequação do projeto executivo e demora da empresa contratada em iniciar os trabalhos. Notificações e medidas administrativas foram tomadas.
2024	Elaboração de Projeto Executivo para Interligação dos Reservatórios da ETA II	100%	<i>Concluído</i>	
2024	Aquisição e Instalação de 2 Conjuntos Moto-Bomba para Captação Descaroador	-	<i>Não foi iniciado</i>	Aguardando recurso financeiro
2024	Equipamentos Laboratório, Nível Laser e Geofone	100%	<i>Concluído</i>	

Tabela TEC 8 – Acompanhamento da execução dos investimentos previstos na revisão 2025

ITEM	INVESTIMENTO	EXECUÇÃO FÍSICA (%)	SITUAÇÃO	CRONOGRAMA ATUALIZADO		OBSERVAÇÕES
				Data Início	Data fim	
1	Trator 90 HP	100	<i>Concluído e em operação</i>			-
2	Rolo Compactador		<i>Em andamento</i>	01/01/2026	01/12/2026	[Em Processo de Compra Atos Preparatórios] [Protocolo 484/2026]
3	Caminhão Pipa		<i>Não foi iniciado</i>	01/01/2026	01/12/2026	Em Análise de Viabilidade ou Possível Permuta desse Item
4	Maleta de Pitometria		<i>Em andamento</i>	01/01/2026	01/12/2026	[Em Processo de Compra Atos Preparatórios] [Protocolo 2052/2025]
5	Comporta para ETE Laranja Azeda			01/01/2026	01/02/2027	Cronograma Reprogramado. Aguardando Liberação Financeira. [Em Processo de Compra Atos Preparatórios] [Protocolo 175/2026]
6	1 Painel Novo para Substituir o Painel Inoperante da Bomba 2 Reservatório Elevado São Valentim		<i>Cancelado</i>			Foi Realizada a Instalação de uma Válvula Controladora, o que Dispensa a Necessidade de Implantação do Painel de Controle Anteriormente Previsto.
7	01 Booster para o Reservatório Elevado São Valentim		<i>Cancelado</i>			Foi executada Obra de Interligação - Abastecimento do Reservatório por Gravidade, Evitando a Instalação de um Novo Booster.
8	1 Painel com 2 Comandos para Acionar as 2 Bombas do Reservatório Elevado do Jardim Ferrarezi.		Em andamento			Em Processo de Compra [Licitação Concluída - Agendando Entrega] [Protocolo 1684/2025]
9	4 Agitadores para o Reservatório de Cal	100	<i>Concluído e em operação</i>			-
10	Aquisição de 3 Bombas Peristálticas para Bombear Leite de Cal para os Tratamentos de Água.			01/01/2026	01/02/2027	Em Processo de Compra [Pesquisa de Preço]

11	Retroft Caixa de Gordura 1 e 2 e Sistema Skimer - ETE Laranja Azeda			01/01/2026	01/02/2027	Em Estudo para Adequação do Projeto
12	Distribuidor Rotativo para Filtro Biológico 1 (Previsto PCA) ETE Laranja Azeda			01/01/2026	01/02/2027	Processo de Compra [Protocolo 2050/2025] [Licitação Agendada Para 10/03/2026]
13	2° Grade Cremalheira para Gradeamento - Elevatória de Esgoto Bruto ETE Laranja Azeda			01/01/2026	01/02/2027	Em Processo de Compra [Protocolo 193/2026] [Licitação Agendada para 11/03/2026]
14	Triturador de Eixos Paralelos para Resíduos - Canal da Elevatória de Esgoto Bruto Elevatória Santa Fé	100	Concluído, mas não está em operação			Equipamento Entregue. Falta a Instalação Física por parte do SAEP
15	Substituição do Painel Preliminar ETE Laranja Azeda		Em andamento	01/01/2026	01/02/2027	Em Processo de Compra [Protocolo 1684/2025] [Licitação Concluída - Agendando Entrega]
16	Medidor de Vazão ETE Santa Fé			01/01/2026	01/02/2027	Será necessário adequar a Saída de Lodo do Decantador antes da compra do Macromedidor
17	Contratação de Elaboração de Projeto para Construção de Caixa de Areia na ETE Laranja Azeda		Cancelado			Foi Adotado o Projeto já existente e estamos entrando com Pleito de Recurso junto ao FEHIDRO para a Execução da Obra
18	Obra de Interligação dos Reservatórios ETA II			01/01/2026	01/02/2027	
19	Reforma Reservatório Principal ETA II			01/01/2026	01/02/2027	
20	Reforma Reservatório Cachoeira de Emas			01/01/2026	01/02/2027	
21	Reforma Reservatório Jd. Treviso			01/01/2026	01/02/2027	
22	Reforma Reservatório Jd. Laranjeira			01/01/2026	01/02/2027	
23	Implantação de Rede Água e Esgoto Rua São Cristóvão	100	Concluído e em operação			
24	Melhoria com Diversas Modernizações no Sistema de Tratamento de Esgoto da ETE Laranja Azeda*			01/01/2026	01/02/2027	Licitação Finalizada. Aguardando Validação da CEF para Iniciar a Obra

Item 24: Nº / ANO DA PROPOSTA: 070963/2023 – Razão Social do Proponente: Prefeitura de Pirassununga

Figura TEC 3 – Execução de reforma e melhorias na ETE Santa Fé – 1ª e 2ª etapa



Figura TEC 4 – Trituradores de eixo paralelo para EEB Santa Fé (Fonte: SAEP)



Figura TEC 5 – Equipamentos de laboratório instalados na ETA Santa Fé, geofone e nível laser



Figura TEC 6 – Automação de VRP e monitoramento da pressão (Fonte: SAEP)



Figura TEC 7 – Agitadores para cal



Figura TEC 8 – Trator (Fonte: SAEP)



Figura TEC 9 – Implantação de rede de água e esgoto na Rua São Cristóvão (Fonte: SAEP)



Assinado por 1 pessoa: RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://stip-arespcj.1doc.com.br/verificacao/4D22-E419-650B-D075> e informe o código 4D22-E419-650B-D075

4. ANÁLISE ECONÔMICO-CONTÁBIL

4.1. OBJETIVO

O presente parecer visa apresentar e detalhar a metodologia de cálculo de Reajuste Tarifário do Serviço Autônoma de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP, prestador de serviços de saneamento básico do município Pirassununga, observando a Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

Este normativo foi editado com o propósito de criar uma metodologia de análise tarifária capaz de acolher e facilitar as condições para o planejamento do prestador de serviços para determinado horizonte temporal – marcadamente 24 meses – com a consideração do passado e regras para recomposição inflacionária no período.

A Resolução ARES-PCJ nº 435/2022 divide a análise tarifária em três momentos distintos:

Etapa	Objetivos das fórmulas
ANÁLISE DO PERÍODO ANTERIOR (T ₀)	Analisar o equilíbrio econômico-financeiro do prestador de serviços observado no marco de início da Revisão Tarifária.
REVISÃO TARIFÁRIA	Projeção da tarifa necessária para propiciar que o planejamento do Município feito para os 24 meses do Ciclo Tarifário seja executável. Com isso, a ARES-PCJ procura também permitir o acompanhamento regulatório e garantir transparência no processo.
REAJUSTE TARIFÁRIO	Garantir a recomposição inflacionária das tarifas de água e esgoto vigentes com base nos principais grupos de gastos do prestador de serviços.

Além de apresentar os principais índices considerados para cálculo de reajuste e sua forma de ponderação, o presente Parecer também abordará brevemente as condições de realização, até o mês de dezembro/2025, do ciclo tarifário projetado nominalmente para o período de março/2025 a fevereiro/2026, nos termos do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 16/2025 - CRBG e da Resolução ARES-PCJ Nº 621, de 17 de abril de 2025 (Revisão Tarifária do SAEP – Pirassununga).

4.2. CICLO TARIFÁRIO

O presente processo tarifário do SAEP encontra-se na metade do primeiro Ciclo Tarifário de aplicação da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

CICLO TARIFÁRIO
PRÓXIMO CICLO

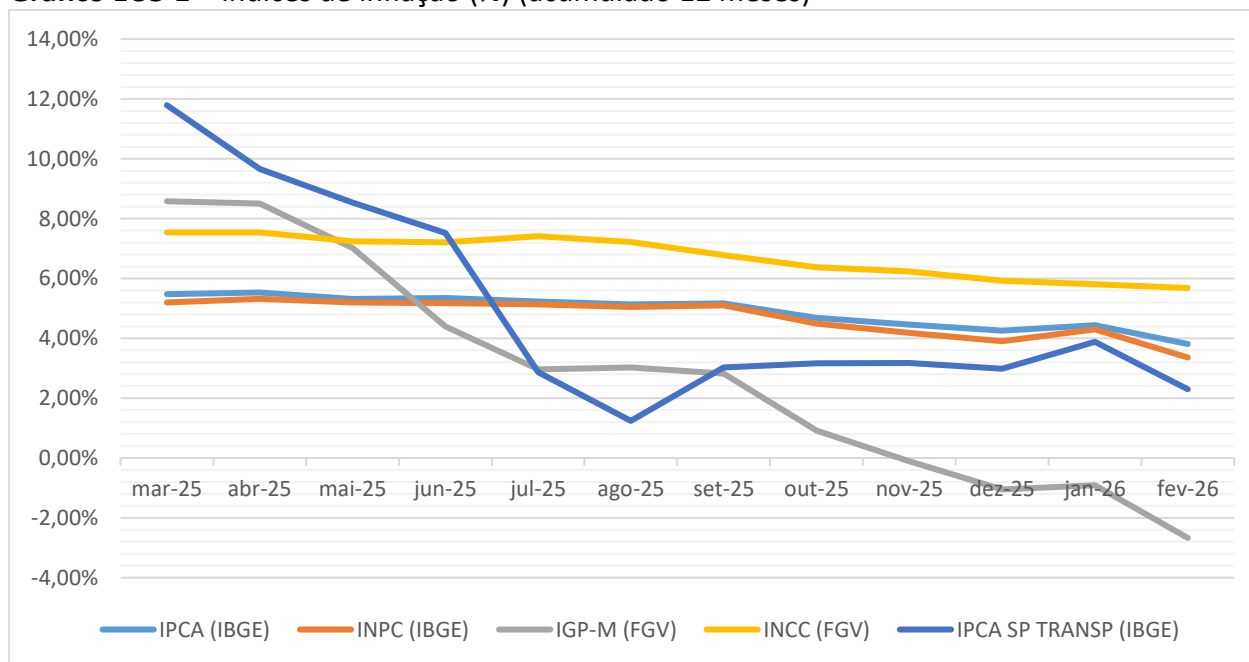
REVISÃO	março/25	fevereiro/27
REAJUSTE	março/26	fevereiro/27

- a. **REVISÃO TARIFÁRIA:** período de planejamento de 24 meses, que inclui todos os elementos necessários tanto aos investimentos, como de operações correntes e também atividades administrativas.
O planejamento se refere ao período iniciado em março/2025 e será concluído em fevereiro/2027.
- b. **REAJUSTE TARIFÁRIO:** depois de doze meses transcorridos do início do Ciclo Tarifário é feita a correção inflacionária das tarifas de acordo com uma cesta de índices definidas também na Resolução ARES-PCJ nº 435/2022.

4.3. DINÂMICA INFLACIONÁRIA NO PERÍODO RECENTE

O fenômeno da inflação se refere à variação generalizada de preços num determinado período. Ela pode ser calculada por diferentes métricas, que atribuem ponderações particulares para diferentes itens de gasto de acordo com o setor em análise. A seguir, é demonstrada a trajetória dos itens que compõem o presente cálculo de reajuste tarifário.

Gráfico ECO 1 – Índices de inflação (%) (acumulado 12 meses)



Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Tabela ECO 1 – Índices de Inflação (acumulado 12 meses – Fev/2026)

Índice	Varição
IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE)	3,81%
INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IBGE)	3,36%
IGP-M - Índice Geral de Preços do Mercado (FGV)	-2,67%
INCC-DI - Índice Nacional de Custo da Construção - Mercado (FGV)	5,68%
IPCA-SP - Transp. Combustíveis – Veículos (IBGE)	2,30%

Fonte: IBGE, FGV/IBRE

Nos termos da metodologia da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, há ainda a consideração de um item ajustado por ato regulatório: os valores das tarifas de energia elétrica praticados pela concessionária CPFL.

Tabela ECO 2 – Índices regulatórios

Item	Índice	Referência
Tarifas Energia Elétrica	11,88 %	ANEEL Resolução Homologatória nº 3.510, de 19 de agosto de 2025.

Fonte: <https://www2.aneel.gov.br/cedoc/reh20253510ti.pdf>

4.4. ACOMPANHAMENTO PRELIMINAR DO CICLO TARIFÁRIO

Conforme a já citada Resolução ARES-PCJ n.º 621, de 17 de abril de 2025, na revisão do SAEP – foi mantida as tarifas praticadas dos serviços de abastecimento de água e esgoto quando da revisão tarifária.

A presente seção apresenta análise preliminar dos resultados deste reposicionamento em face do desempenho operacional do SAEP. Para avaliar a efetividade das projeções realizadas naquele momento, é proposto a comparação entre as médias mensais de gastos e receitas previstas (para o ciclo de março/2025 a fevereiro/2026) e realizadas (para o período de março/2025 a dezembro/2025).

É importante mencionar que os dados aqui apresentados não têm efeito sobre o cálculo do reajuste tarifário, que visa tão somente a reposição inflacionária, independente do estágio de realização do ciclo tarifário.

4.4.1. VOLUME FATURADO

O volume faturado total – somando os volumes de água e esgoto – é a unidade fundamental a partir da qual o prestador obtém seu faturamento e arrecadação, ou seja, os recursos necessários à sua atividade como um todo. Nesse sentido, demonstra-se abaixo, na Tabela ECO 3, um comparativo considerando a média dos valores projetados e realizados no período de análise.

A Tabela ECO 3 mostra volume faturado total médio mensal realizado e projetado.

Tabela ECO 3 – Detalhe do volume faturado.

Volume Faturado	Projetado mar/25 - fev/26 (média mensal)	Realizado mar/25 - dez/25 (média mensal)	Desvio Realiz./Proj. (%)	Contribuição (%)
Água e Esgoto	1.104.218	1.055.760	-4,39%	-4,39%
Total	1.104.218	1.055.760	-4,39%	-4,39%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

O volume realizado nesse primeiro ano da revisão ficou 4,39% abaixo do previsto. Na projeção foi considerado apenas o incremento de demanda em torno 1,5% a.a.

4.4.2. RECEITAS

O principal item de avaliação da realização de projeções referentes a receitas é a receita tarifária pela prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

A variação das receitas tarifárias decorre do movimento conjunto das variações de demanda (medidas essencialmente pelos volumes faturados de água e esgoto) e do reajuste tarifário em si. Dessa forma, há de um lado um componente diretamente regulado (o preço da tarifa) e, de outro, um componente não regulado (a quantidade de serviços consumidos).

Há ainda um terceiro e fundamental elemento: o nível de inadimplência dos usuários, que também acaba por comprometer a efetiva apropriação dos recursos faturados pelo prestador de serviços. A inadimplência reúne tanto aspectos administráveis pelo prestador (política de cortes, instrumentos de arrecadação, estratégias de negociação de dívidas etc.) quanto outros que fogem relativamente a sua alçada (conjuntura socioeconômica, cultura de adimplemento, etc).

Segue abaixo comparativo das médias das receitas realizadas em relação à média das receitas projetadas no período de análise.

Tabela ECO 4 – Comparativo Projeção x Realização (Receitas)

ITEM	Projetado mar/25 - fev/26 (média mensal)	Realizado ⁵ mar/25 - dez/25 (média mensal)	Desvio Real./Proj. (%)	Contribuição (%)
Receita Tarifária (Faturamento)	4.343.221,23	4.089.059,79	-5,85%	-4,90%
Recursos para Invest. (Externos)	603.671,60	31.470,00	-94,79%	-11,03%
Outras Receitas	241.992,67	331.348,49	36,93%	1,72%
Total Receitas	5.188.885,50	4.451.878,28	-14,20%	-14,20%
Receita Tarifária (Faturamento)	4.343.221,23	4.089.059,79	-5,85%	-5,54%
Outras Receitas	241.992,67	331.348,49	36,93%	1,95%
Total Receitas	4.585.213,90	4.420.408,28	-3,59%	-3,59%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

⁵ Informação disponível até o mês de dezembro/2025.

A realização das receitas, de forma global, ficou abaixo do valor médio mensal projetado (-14,20%), considerando as médias mensais de mar/2025 a dez/2025. A receita tarifária média mensal apresentou um desvio negativo de 5,85% em relação ao previsto para o período, acompanhando o recuo de 4,39% no volume faturado. Adicionalmente, os recursos externos para investimentos ficaram 94,79% abaixo do projetado. Já as outras receitas realizaram 36,93% acima do previsto.

Ressalta-se que até o fechamento do parecer econômico não foi recebido os relatórios de volume e valores faturados do SAEP para conferência.

4.4.3. GASTOS

Em relação aos gastos, a comparação entre dados de projeção e realização demonstra, em geral, um patamar inferior para o segundo grupo, ou seja, a execução dos gastos apresenta-se menor que as projeções.

São apresentados, na Tabela ECO 5, os valores dos gastos de exploração, compostos por gastos com pessoal, materiais, serviços de terceiros, energia elétrica e outras despesas, além das amortizações de dívidas, provisões, precatórios, sentenças e acordos judiciais e os investimentos com recursos próprios.

Tabela ECO 5 – Comparativo Projeção x Realização (Gastos)

ITEM	Projetado mar/25 - fev/26 (média mensal)	Realizado ⁶ mar/25 - dez/25 (média mensal)	Desvio Real./Proj. (%)	Contribuição (%)
Gastos de Exploração	3.826.633,95	4.023.459,51	5,14%	4,74%
Pessoal	2.466.187,81	2.612.733,77	5,94%	3,53%
Materiais	602.124,71	606.487,22	0,72%	0,11%
Serviços de Terceiros	192.058,76	154.901,12	-19,35%	-0,90%
Energia Elétrica	458.181,42	509.082,00	11,11%	1,23%
Outras	108.081,25	140.255,40	29,77%	0,78%
APP	102.193,79	111.141,78	8,76%	0,22%
Amortização de Dívidas	76.787,50	79.393,87	3,39%	0,06%
Provisões	25.406,28	24.278,46	-4,44%	-0,03%
Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais	0,01	7.469,46	74694520,00%	0,18%
Investimentos (Recursos Próprios)	219.690,32	262.268,96	19,38%	1,03%
Total Gasto	4.148.518,06	4.396.870,25	5,99%	5,99%

Fonte: Sistema de Gestão Regulatória

O gasto total médio mensal realizado foi maior do que a projeção em 5,99%, indicando uma execução da despesa acima do planejado. A análise detalhada por grupos mostra que os gastos de exploração médios registraram um desvio positivo de 5,14%, tendo os gastos com pessoal a

⁶ Informação disponível até o mês de dezembro/2025.

maior contribuição dentro desta variação. Já o grupo APP apresentou uma realização de despesas com Precatórios, sentenças e acordos judiciais não previstas para o primeiro ano da revisão tarifária. Por fim, o gasto médio com investimentos realizados com recursos próprios ficou 19,38% maior em relação ao projetado.

4.4.4. DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

Finalmente, a análise demanda complementação por outro indicador, qual seja, a movimentação de recursos disponíveis em caixa ou equivalentes.

Este dado nos permite observar dois aspectos: i) qual o patamar de recursos acumulados que poderiam eventualmente contribuir para manutenção do planejamento projetado para o ciclo e ii) se há relação de causalidade bem estabelecida entre a recomposição tarifária, a conjuntura da operação dos serviços e o fluxo de recursos disponíveis ao longo do ciclo. A Tabela a seguir traz informações relevantes para esta análise:

Tabela ECO 6 – Disponibilidades Financeiras

POSIÇÃO	VALOR (R\$)*	FATURAMENTO	PROPORÇÃO CAIXA X FATURAMENTO
dez/24	9.442.260,03	3.838.935,30	2,46
dez/25	6.977.489,51	3.857.774,03	1,81

Ao longo dos últimos 12 meses, considerados até dez/25, houve uma variação negativa do caixa da Autarquia, diminuindo a relação Caixa x Faturamento.

4.5. FISCALIZAÇÕES REALIZADAS

No âmbito da fiscalização comercial foi realizada fiscalização em setembro/ 2025. No total, foram apontadas 8 Não Conformidades, sendo que 01 foi devidamente resolvida e baixada, 3 tiveram seus prazos prorrogados e 4 encontram-se não resolvidas e vencidas.

Tabela ECO 7 – Não Conformidades baixadas

Código NC	Item Não Conforme	Status
CG-9.15	Não realizar notificação/comunicação para mudança de categoria	Vencido
CG-9.32	Não disponibilizar Código de Defesa do Consumidor dos serviços no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Baixado
CG-9.33	Não disponibilizar Portaria do Ministério da Saúde que dispõe sobre os padrões de potabilidade da água no atendimento ao usuário e em sítio eletrônico próprio	Vencido
TC-10.1.11	Não praticar os valores da categoria residencial para os Microempreendedores Individuais MEIs.	Prorrogado
TC-10.1.4	Não atendimento aos valores previstos na tabela de tarifas de água e esgotamento sanitário de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ. Faturamento acima da primeira faixa da Categoria Residencial Social.	Vencido
TC-10.2	Não atendimento aos valores previstos na tabela serviços e de preços públicos de acordo com a resolução emitida pela ARES-PCJ.	Prorrogado
TS-11.12	Não fornecimento mensal à ARES-PCJ das informações de acompanhamento da Tarifa Residencial Social	Vencido
TS-11.8	Não implementação de mecanismo para concessão dos benefícios da Tarifa Residencial Social aos usuários elegíveis e residentes em unidades multifamiliares servidas por medidor único sem individualização	Prorrogado

4.6. METODOLOGIA DE CÁLCULO DO ÍNDICE DE REAJUSTE DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

O Reajuste Tarifário deve ser aplicado após transcorrido 12 meses da revisão tarifária. Nesse sentido, conforme o art. 16 da Resolução ARES-PCJ nº 435/2022, a aplicação do reajuste busca corrigir, mediante aplicação de uma cesta de índices, as variações nos valores das tarifas de água e esgoto. Portanto, a atualização monetária do período visa restabelecer o valor real da receita auferida pelo prestador de serviços, de modo a preservar as condições da prestação dos serviços estabelecidas inicialmente para o ciclo tarifário.

A Tabela ECO 8 a seguir discrimina os grupos e subgrupos de contas regulatórias objeto de atualização monetária por uma cesta de índices, cujo produto é o índice de Reajuste Tarifário apurado, como será demonstrado a seguir. Vale destacar que estes valores correspondem àqueles autorizados no procedimento de Revisão Tarifária para composição da Receita Base projetada para todo o ciclo tarifário⁷. Assim, como já mencionado, não há sobreposição dos valores realizados analisados anteriormente.

⁷ Conforme Parecer Consolidado ARES PCJ Nº 16/2025 - CRBG

Tabela ECO 8 – Índices de Correção Monetária

Rol de Contas Regulatórias	Receita Base (P0)	Índices de Correção		Receita Base Corrigida (P1)
	95.252.772,51			99.194.514,21
1. Recursos Externos para Investimentos	14.488.118,37	INCC-DI	1,0568	15.311.043,49
2. Outras Receitas	5.807.824,00	IPCA	1,0381	6.029.102,10
3. Gastos de Exploração	91.839.214,87			95.552.303,01
3.1 Pessoal	59.188.507,42	INPC	1,0336	61.177.241,27
3.2 Materiais	14.450.993,15			14.640.213,58
Material no Processo	6.661.285,03	IGP-M	0,9733	6.483.428,72
Materiais de Consumo	905.657,20	IPCA	1,0381	940.162,74
Materiais para Manutenção e Conservação	5.085.175,74	INCC-DI	1,0568	5.374.013,72
Combustíveis e Lubrificantes	1.642.644,94	IPCA TRA.	1,0230	1.680.425,78
Demais Materiais	156.230,25	IPCA	1,0381	162.182,62
3.3 Serviços de Terceiros	4.609.410,20			4.739.347,72
Serviço de Manutenção de Conservação	772.007,31	IPCA	1,0381	801.420,79
Aluguéis Diversos	704.953,87	IGP-M	0,9733	686.131,60
Demais Serviços de Terceiros	3.132.449,02	IPCA	1,0381	3.251.795,33
3.4. Energia Elétrica	10.996.354,06	ANEEL	1,1188	12.302.720,92
3.5. Outras despesas	2.593.950,03	IPCA	1,0381	2.692.779,52
4. Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios (R\$)	3.948.814,06			4.099.263,88
Amortização de Dívidas	1.967.190,00	IPCA	1,0381	2.042.139,94
Provisões	1.869.415,42	IPCA	1,0381	1.940.640,15
Precatórios, Sentenças e Acordos Judiciais (PSA)	112.208,64	IPCA	1,0381	116.483,79
5. Investimentos realizados	19.760.685,95			20.883.092,91
Investimentos com recursos próprios	5.272.567,58	INCC-DI	1,0568	5.572.049,42
Investimentos com recursos externos	14.488.118,37			15.311.043,49
6. Variação Tarifária a Compensar (R\$)	0,00	IPCA	1,0381	0,00

4.7. CÁLCULO DA RECEITA BASE PARA REAJUSTE

Para o cálculo do Reajuste Tarifário será considerada a Receita Base em dois momentos distintos: (i) Receita Base para Reajuste P0 (definido nos doze meses anteriores), e (ii) Receita Base para Reajuste Corrigida P1.

a) Receita Base (P0):

A Receita Base para Reajuste é aquela definida nos doze meses anteriores (P0), considerando a proporção de gastos entre itens fixada no procedimento de Revisão Tarifária. Corresponde ao numerador da equação da Tarifa Média Necessária, conforme segue:

$$RB (P_0) = GEX_t + APP_t + IRP_t + IRX_t - REI_t - OR_t - RDF + ou - VTC_t$$

Onde:

RB (P0) = Receita Base Período Zero

GEX_t = Gastos de Exploração projetadas para o período “t”

APP_t = Amortização de Dívidas, Provisões e Precatórios projetados para o período “t”

IRP_t = Investimentos – Recursos Próprios projetados para o período “t”

IRX = Investimentos com Recursos Externos “t”

REI = Recursos Externos para Investimentos “t”

OR_t = Outras receitas projetadas para o período “t”

RDF_t = Recursos de Disponibilidade Financeira projetados para o período “t”

VTC_t = Variação Tarifária a Compensar (Superávit\Déficit), para os períodos “t”

t = Período do ciclo tarifário em anos, variando de 1 a 2.

$$RB (P_0) = 91.839.214,87 + 3.948.814,06 + 5.272.567,58 + 14.488.118,37 - 14.488.118,37 - 5.807.824,00 - 0,00 + 0,00$$

$$RB (P_0) = 95.252.772,51$$

b) Receita Base Corrigida (P1):

A Receita Base Corrigida (P1) é obtida pela aplicação dos respectivos índices inflacionários a cada um dos Valores de Referência das contas do Rol de Contas Regulatórias, obedecida a proporção estabelecida no processo de Revisão Tarifária. Sua resultante é calculada pela mesma equação da Receita Base inicial

$$RB (P_1) = GEX_c + APP_c + IRP_c + IRX_c - REI_c - OR_c - RDF_c + ou - VTC_c$$

$$RB (P_1) = 95.552.303,01 + 4.099.263,88 + 5.572.049,42 + 15.311.043,49 - 15.311.043,49 - 6.029.102,10 - 0,00 + 0,00$$

$$RB (P_1) = 99.194.514,21$$

c) Cálculo do Índice de Reajuste Tarifário

A partir da apuração da Receita Base (P₀) e da Receita Base Corrigida (P₁), o cálculo do índice de Reajuste é a razão entre a Receita Base Corrigida e a Receita Base do Período Zero.

$$i\text{ReajT} = \left(\frac{\text{RB (P}_1\text{)}}{\text{RB (P}_0\text{)}} - 1 \right) \times 100$$

iReajT = Índice de Reajuste Tarifário

RB (P₁) = Receita Base Corrigida

RB (P₀) = Receita Base Período Zero

$$i\text{ReajT} = \left(\frac{99.194.514,21}{95.252.772,51} - 1 \right) \times 100$$

$$i\text{ReajT} = 4,14 \%$$

5. CONCLUSÃO

Segundo a Lei Federal nº 11.445/2007, a regulação tem por objetivo definir tarifas que assegurem tanto o equilíbrio econômico-financeiro do **PRESTADOR** de serviços de saneamento como a modicidade tarifária proporcionada aos usuários, mediante mecanismos que induzam a eficiência e eficácia dos serviços.

Dessa forma, a Agência Reguladora ARES-PCJ utiliza-se de Fórmula Paramétrica desenvolvida especificamente para o cálculo da tarifa e verificação do equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR** dos serviços de saneamento.

Visando assegurar o equilíbrio econômico e financeiro do **PRESTADOR**, considerando todos os dados analisados e de acordo com a Resolução ARES-PCJ nº 435, de 01/06/2022, a Agência Reguladora PCJ, para fins de reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, **PROPÕE** os seguintes índices:

- a) **Reajuste de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento) sobre os atuais valores das Tarifas de Água e Esgoto, a ser aplicado em todas as categorias e faixas de consumo, conforme disposto no Anexo II deste Parecer;**
- b) **Reajuste de 3,81% (três inteiros e oitenta e um centésimos por cento) sobre os atuais valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços prestados, conforme disposto no Anexo IV deste Parecer.**

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente Parecer Consolidado deverá ser encaminhado aos membros do Conselho de Regulação e Controle Social do Município - CRCS de Pirassununga, conforme a Cláusula 61ª do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público e a Resolução ARES-PCJ nº 01, de 21 de novembro de 2011, e suas alterações, para ciência e análise dos conselheiros.

Após a reunião do Conselho de Regulação e Controle Social - CRCS de Pirassununga, na qual será analisado o conteúdo deste Parecer, inclusive a proposta dos índices de reajuste das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, a ARES-PCJ emitirá resolução específica.

Os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços somente poderão ser praticados pelo Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP em 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Pirassununga.

Para fins de divulgação do reajuste tarifário, o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, autorizados pela ARES-PCJ, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

As leituras e medições, bem como as emissões das respectivas Contas/Faturas, e também a cobrança dos Demais Serviços praticados, com os novos valores autorizados pela ARES-PCJ, o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga - SAEP deverá obedecer aos seguintes prazos:

Mínimo de 12 (doze) meses da última alteração tarifária, conforme o art. 37 da Lei Federal nº 11.445/2007; e

Mínimo de 30 (trinta) dias da publicação da resolução específica da ARES-PCJ na imprensa oficial do Município de Pirassununga, conforme o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Ademais, nos termos da Norma de Referência nº 04 da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, informa-se que a Diretoria Colegiada da ARES-PCJ realizará reuniões ordinárias semanais para apreciação das matérias de sua competência, incluindo o presente processo em pauta para deliberação. A pauta será previamente divulgada no sítio eletrônico da Agência Reguladora ARES-PCJ, sendo facultado às partes interessadas, mediante requerimento, o exercício do direito à sustentação oral, conforme as normas internas aplicáveis.

Este é o parecer.

Americana, 17 de abril de 2026.

RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO
Diretor Técnico-Operacional

ANEXO I – ÍNDICES DE INFLAÇÃO CONSIDERADOS

IPCA			INPC			IPCA-SP - Transp. (Comb. Veic.)		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
mar-25	0,56%	5,48%	mar-25	0,51%	5,20%	mar-25	0,47%	11,79%
abr-25	0,43%	5,53%	abr-25	0,48%	5,32%	abr-25	-0,35%	9,66%
mai-25	0,26%	5,32%	mai-25	0,35%	5,20%	mai-25	-1,32%	8,54%
jun-25	0,24%	5,35%	jun-25	0,23%	5,18%	jun-25	-0,59%	7,52%
jul-25	0,26%	5,23%	jul-25	0,21%	5,13%	jul-25	-0,61%	2,87%
ago-25	-0,11%	5,13%	ago-25	-0,21%	5,05%	ago-25	-0,55%	1,24%
set-25	0,48%	5,17%	set-25	0,52%	5,10%	set-25	1,36%	3,03%
out-25	0,09%	4,68%	out-25	0,03%	4,49%	out-25	0,01%	3,16%
nov-25	0,18%	4,46%	nov-25	0,03%	4,18%	nov-25	0,78%	3,17%
dez-25	0,33%	4,26%	dez-25	0,21%	3,90%	dez-25	0,46%	2,98%
jan-26	0,33%	4,44%	jan-26	0,39%	4,30%	jan-26	1,88%	3,88%
fev-26	0,70%	3,81%	fev-26	0,56%	3,36%	fev-26	0,78%	2,30%

INCC-DI			IGP-M		
Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)	Mês	Variação Mensal (%)	Acum. 12 meses (%)
mar-25	0,39%	7,54%	mar-25	-0,34%	8,58%
abr-25	0,52%	7,54%	abr-25	0,24%	8,50%
mai-25	0,58%	7,24%	mai-25	-0,49%	7,02%
jun-25	0,69%	7,21%	jun-25	-1,67%	4,39%
jul-25	0,91%	7,41%	jul-25	-0,77%	2,96%
ago-25	0,52%	7,22%	ago-25	0,36%	3,03%
set-25	0,17%	6,78%	set-25	0,42%	2,82%
out-25	0,30%	6,37%	out-25	-0,36%	0,92%
nov-25	0,27%	6,23%	nov-25	0,27%	-0,11%
dez-25	0,21%	5,92%	dez-25	-0,01%	-1,05%
jan-26	0,72%	5,81%	jan-26	0,41%	-0,91%
fev-26	0,28%	5,68%	fev-26	-0,73%	-2,67%

ANEXO II – TABELA DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	29,91	29,91	59,82
De 11 a 15	m ³	3,01	3,01	6,02
De 16 a 20	m ³	4,12	4,12	8,24
De 21 a 25	m ³	4,90	4,90	9,80
De 26 a 30	m ³	6,08	6,08	12,16
De 31 a 35	m ³	7,14	7,14	14,28
Acima de 36	m ³	8,25	8,25	16,50

CATEGORIA RESIDENCIAL SOCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	14,96	14,96	29,92
De 11 a 15	m ³	1,51	1,51	3,02
De 16 a 20	m ³	3,09	3,09	6,18
De 21 a 25	m ³	4,90	4,90	9,80
De 26 a 30	m ³	6,08	6,08	12,16
De 31 a 35	m ³	7,14	7,14	14,28
Acima de 36	m ³	8,25	8,25	16,50

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	39,52	39,52	79,04
De 11 a 15	m ³	4,35	4,35	8,70
De 16 a 20	m ³	5,60	5,60	11,20
De 21 a 25	m ³	6,64	6,64	13,28
De 26 a 30	m ³	8,00	8,00	16,00
De 31 a 35	m ³	9,19	9,19	18,38
Acima de 36	m ³	11,24	11,24	22,48

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 40 (mínimo)	mês	58,69	58,69	117,38
De 41 a 50	m ³	10,57	10,57	21,14
De 51 a 100	m ³	11,51	11,51	23,02
De 101 a 500	m ³	14,54	14,54	29,08
De 501 a 1.000	m ³	16,83	16,83	33,66
Acima de 1.001	m ³	21,33	21,33	42,66

CATEGORIA MISTA				
FAIXAS DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	mês	39,52	39,52	79,04
De 11 a 15	m ³	3,01	3,01	6,02
De 16 a 20	m ³	4,12	4,12	8,24
De 21 a 25	m ³	4,90	4,90	9,80
De 26 a 30	m ³	6,08	6,08	12,16
De 31 a 35	m ³	7,14	7,14	14,28
Acima de 36	m ³	8,25	8,25	16,50

Nota: Os valores das tarifas de esgoto correspondem a 100% dos valores das tarifas de água.

ANEXO III – EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

1) TARIFA DE ÁGUA

As Tarifas de Água são cobradas em forma direta, ou seja, primeiro é considerado a faixa de valores do consumo mínimo, e depois soma-se o consumo excedente na respectiva faixa, como nos exemplos abaixo, com consumos de até 10 m³ e de 31 m³:

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 29,91)

Tarifa de Água = R\$ 29,91

b) Categoria Residencial (Consumo de 31 m³)

Tarifa de Água = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 29,91) + (6ª Faixa = 21 m³ x R\$ 7,14/m³)

Tarifa de Água = R\$ 29,91 + R\$ 149,94

Tarifa de Água = R\$ 179,85

2) TARIFA DE ESGOTO

As Tarifas de Esgoto também são cobradas em forma direta e são equivalentes a **100%** do valor das Tarifas de Água, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (até 10 m³) = R\$ 29,91)

Tarifa de Esgoto = R\$ 29,91

b) Categoria Residencial (Consumo de 31 m³)

Tarifa de Esgoto = (Consumo Mínimo (10 m³) = R\$ 29,91) + (6ª Faixa = 21 m³ x R\$ 7,14/m³)

Tarifa de Esgoto = R\$ 29,91 + R\$ 149,94

Tarifa de Esgoto = R\$ 179,85

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados da Tarifa de Água e da Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas Categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo Mínimo = De 0 a 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 29,91) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 29,91)

Tarifa Total = R\$ 29,91 + R\$ 29,91

Tarifa Total = R\$ 59,82

b) Categoria Residencial (Consumo de 31 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 179,85) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 179,85)

Tarifa Total = R\$ 179,85 + R\$ 179,85

Tarifa Total = R\$ 359,70

ANEXO IV – TABELA DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1	Ligação de água e esgoto ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento	477,48
2	Ligação de esgoto ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento	235,70
3	Ligação de água ou substituição – Rua de asfalto ou calçamento	346,08
4	Ligação de água e esgoto – na Calçada	197,33
5	Ligação de água - na Calçada	126,64
6	Ligação de esgoto - na Calçada	137,39
7	Mais uma ligação de água e esgoto ou substituição - calçada	288,92
8	Mais uma ligação de água - ou substituição - calçada	266,01
9	Mais uma ligação de esgoto - ou substituição - calçada	235,70
10	Supressão da Ligação de Água no Cavalete	53,82
11	Supressão da Ligação de Água na Calçada	61,45
12	Instalação de Hidrômetro em ramal existente	77,19
13	Religação da Ligação de Água no Cavalete	53,82
14	Religação da Ligação de Água na Calçada	61,45
15	Mudança de Cavalete normal	169,84
16	Mudança de Cavalete com distância superior a 1 (um) metro, será acrescido o valor por metro linear	15,28
17	Suspensão de Cavalete ou Rebaixamento	135,70
18	Troca de Registro do Cavalete	57,25
19	Troca de Registro da Calçada	156,46
20	Lacração de hidrômetro	10,30
21	Multa por Violação de corte de água	347,35
22	Conserto de Cavalete	57,25
23	Colocação de pé de torneira	61,45
24	Conserto de ligação de água	162,40
25	Recape de asfalto m ²	145,04
26	Vistoria de vazamento interno por geofonamento	61,24
27	Substituição de cavalete por caixa padrão	114,48
28	Mudança de caixa padrão	97,34
29	Desentupimento de ligação de esgoto	105,16
30	Fornecimento de água tratada caminhão SAEP	53,82
31	Fornecimento de água tratada retirada p/ caminhão terceiros	26,90
32	Limpeza de fossa 12 m ³	305,71
33	Coleta de esgoto de fossas para tratamento por m ³	19,13
34	Deslocamento por km rodado (fora do perímetro urbano)	5,20

35	Expedição de 2ª via recibo de água	4,94
36	Certidões de abastecimento	34,35
37	Outras Certidões	20,04
38	Ligação temporária de água por até 10 dias	316,68
39	Ligação temporária de água por dia, a partir do 10º dia	25,34
ANÁLISE DE PROJETOS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA		
40	Fornecimento de diretrizes para implantação de loteamentos, desmembramentos.	1.071,09
41	Fornecimento de diretrizes para implantação de unidades residenciais multifamiliares	179,33
42	Vistoria na implantação das redes de água, esgoto e águas pluviais de loteamento ou desdobro por lote	104,06
43	Fornecimento de Diretrizes para Desmembramento de Lotes de Terreno	233,87



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4D22-E419-650B-D075

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO LOPES DE FREITAS LEITÃO (CPF 281.XXX.XXX-51) em 24/04/2026 10:59:50 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stip-arespj.1doc.com.br/verificacao/4D22-E419-650B-D075>